



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0001197-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 02.234.164/0001-09

Aos 16..... dias do mês de Setembro do ano 2019 o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Superintendente, **DR. DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOVA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 02.234.164/0001-09, com sede à Rua Cururipe, nº 49, CEP 03450-010, Parque Maria Luiza, São Paulo – SP, Telefone : (11) 2783-0089, e-mail: renovaconstrutora@gmail.com, vencedora e adjudicatária da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supra, representada pelo **SR. RANULFO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, CPF 178.335.665-00, RG 22.586.143-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

I – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA.

1.1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Croqui de localização, anexo a este termo.

II – DO VALOR E DOTAÇÃO:

2.1. O valor total do ajuste importa em R\$ 24.021,78 (vinte e quatro mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos).

2.3. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.16.17, através da Nota de Empenho nº 2.737/2019.

III – DOS PREÇOS:

3.1. Os preços unitários para execução dos serviços objeto da presente contratação, são os ofertados pela contratada.

3.2. Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

IV – REAJUSTE:

4.1. Não haverá reajuste nos termos da Portaria 104/94 SF.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – PRAZOS:

5.1. O prazo previsto para a prestação de serviços será de até **30 (trinta) dias corridos contados da O.I. (Ordem de Início) após a assinatura deste Contrato**, podendo ser prorrogado na forma da lei, ou nas hipóteses decorrentes de fato superveniente ou caso fortuito, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela **CONTRATADA** à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração..

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, na conta corrente informada pela **CONTRATADA** mantida junto ao Banco Brasil.

6.1.1 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

6.1.2 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços obedecendo às especificações no **Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Croqui de localização**, e respectivos anexos, que passa a integrar o presente Contrato.

VIII – PENALIDADES:

8.1. Além das sanções previstas nas **Leis Municipais n.ºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

8.1.1. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.1.2. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.

8.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



- 8.1.4. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.1.5. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 8.1.6. Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.1.7. O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo **HSPM** consoante o disposto no **artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

10.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

10.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

10.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

10.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



10.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.


Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.



- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


SR. RANULFO SANTOS DA CONCEIÇÃO
Renova Construtora Ltda.
Procurador

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM
CAIXA D'ÁGUA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização de caixa d'água.

LOCALIZAÇÃO:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Castro, nº 60 – Bloco Ambulatorial 10º andar.

Acimação – São Paulo – SP

Tel.: 3397-8135/3397-8132

Contratação de empresa especializada para execução de serviços referente impermeabilização de 01(uma) célula da caixa d'água do 10º andar (lado esquerdo), localizada na residência masculina, compreendendo a demolição do atual sistema de impermeabilização, as proteções e regularizações.

A Impermeabilização será tipo flexível, através de manta a base de asfalto, envolvendo serviços de regularização das superfícies interna do reservatório, proteção mecânica da manta e os devidos cuidados para preservar as tubulações dos barriletes de distribuição de água do sistema contra entupimentos/avarias.

Os materiais a empregar na execução dos serviços serão de primeira qualidade e a mão de obra, executada por pessoal especializado/experiente nessa modalidade de trabalho, obedecendo às normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes dos materiais.

ANEXOS

Croqui de localização: planta cx. d'água 10º (residência masculina)

Planilha de descrição/especificação

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Demolições de sistema impermeabilizante, proteções/regularizações.
- Execução de regularização, impermeabilização e proteção mecânica.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por período igual mediante autorização expressa da Administração.

CONDIÇÕES GERAIS

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todas as cópias, taxas e emolumentos correrão por conta da Contratada.

A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, EPI's, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra, necessária à execução dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar ART recolhida referente aos serviços a serem desenvolvidos.

A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços que pertence ao quadro de funcionários da mesma.

A empresa **CONTRATADA** deverá durante a execução dos serviços adotar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos seus operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a realização dos serviços, garantindo as redes de infraestrutura, e integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma forma possam ser atingidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado, decorrente de negligência, imperícia ou omissão.

A **CONTRATADA** deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de mão de obra, bem como, todo o material, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do material necessário aos serviços e por sua guarda nas dependências do HSPM.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento de alimentação a seus funcionários.

Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI'S necessários.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, às dependências do HSPM e anexos para a realização dos serviços objeto deste contrato.

3. EQUIPES (disciplina)

A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

4. EQUIPES (uniforme / EPI)

Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso.

5. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar experiência anterior na execução dos serviços compatíveis com o objeto aqui descrito, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Vistoria – vide item Vistoria Técnica).

6. VISITA TÉCNICA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



As empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer visita técnica até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data de entrega das propostas, para dimensionar o perímetro, realizar medições e verificar as condições de trabalho em que serão executados os serviços (ambiente confinado), agendando previamente junto à Gerência técnica de engenharia e Manutenção, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h00, através dos telefones: (11) 3397-8129 ou (11) 3397-8133.

O Atestado de Visita deverá ser retirado na Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

7. PAGAMENTO

Condições de Pagamento – 30 dias após recebimento dos serviços.

8. GARANTIA

A empresa deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, contra qualquer defeito de fabricação ou execução a partir da data de recebimento dos serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o HSPM, em se tratando de obra.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇOS

1.1. Dos materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações dos serviços.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Caberá à Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



Caberá à Contratada, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à fiscalização fazer as devidas anotações, na competente Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

1.2. Dos serviços

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a proprietária. A prestadora dos serviços manterá um engenheiro coordenador nas dependências da obra, este deverá ser previamente apresentado à Proprietária, tendo esta o direito a seu juízo, de recusá-lo como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados.

A contratada deverá manter todos os seus funcionários devidamente identificados com crachá.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços em desacordo, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 348/2019 DE CONTRATO



Caberá à Contratada manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual.

1.3. Das Garantias

A Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Proprietária.

1.4. Do canteiro de Serviços

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Quanto à instalação do canteiro de serviços, a Contratada deverá mandar confeccionar e instalar, a critério da Contratante, uma ou mais placas identificadoras da obra, "padrão Prefeitura" e placa (s) informando início e término da obra.

Todas as despesas relativas à confecção, instalação e manutenção das placas de identificação, estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de aproveitamento. Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços.

Todo e qualquer material resultante desses serviços e passível de reaproveitamento, deverá ser encaminhado pela Contratada ao depósito da manutenção do HSPM.

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Engenharia/Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.



1.5 - Descrição dos Serviços.

1.5.1 Revestimentos

As demolições e execuções dos revestimentos de proteção, impermeabilização e regularização de parede e fundo da caixa serão executados de modo a preservar as tubulações hidráulica de distribuição de água do sistema contra entupimentos/avarias.

Os materiais de revestimento adotados deverão apresentar características compatíveis com as condições e uso previsto, em função das particularidades funcionais do ambiente.

A recomposição parcial de qualquer tipo de revestimento só será aceita pela Fiscalização quando executada adequadamente, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos para regularização de parede e proteção mecânica da impermeabilização flexível em qualquer uma de suas etapas executivas: chapisco e emboço, só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas.

Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie, sejam elas de alvenaria ou concreto, deverão ser integralmente recobertas por um chapisco de cimento e areia grossa 1:3, de consistência fluida e vigorosamente arremessado.

Os emboços de regularização das paredes/piso da caixa d'água e do capeamento protetor da impermeabilização flexível (manta asfáltica) só poderão ser executados após a pega do chapisco de base.

1.5.2. Impermeabilização

A aplicação da manta a base de asfalto nas faces interna das paredes e fundo da caixa, só poderá ser feita sobre emboços de regularização adequadamente executado e suficientemente curados, decorrido o período mínimo necessário do término de sua execução.

Os materiais a serem utilizados em sistemas impermeabilizantes, bem como a execução desse sistema, deverão obedecer rigorosamente, além das presentes especificações, todas as determinações da ABNT que regem o assunto, bem como as recomendações dos respectivos Fabricantes.

O sistema impermeabilizante deverá ser compatível com as características funcionais e estruturais dos elementos impermeabilizantes, com as condições de solicitação pela água, de modo a garantir uma perfeita estanqueidade a esses elementos.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



Todos os materiais, destinados aos serviços de impermeabilização, deverão ser postos na obra em suas embalagens originais, intactas, armazenadas estritamente de acordo com as recomendações do Fabricante, em local seco, ventilado e abrigado das intempéries.

Os serviços de impermeabilização só poderão ser executados por mão de obra especializada, que apresente suficiente qualificação e experiência no manuseio e aplicação dos produtos componentes do sistema impermeabilizante especificado.

1.5.3. Limpeza

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito para todas suas instalações.

Todo o entulho deverá ser removido da obra, pela Contratada, para fora das dependências do HSPM.

NOTA: Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a Divisão de Engenharia do HSPM.

Este Memorial Descritivo faz parte integrante da obra, sendo que todos os serviços aqui descritos deverão estar incluídos no custo da obra apresentado pela Contratada.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 348/2019 DE CONTRATO



ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO

SERVIÇOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO CX D'ÁGUA 10º ANDAR (RES.D. MASC.)-
CASTRO ALVES 60 - Aclimação

ITEMS	DESCRIÇÃO	QTIDA DE	UNIDA DE	VALOR	TOTAL
1	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4 mm COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	40,00	M2	R\$ 284,88	R\$ 11.395,20
2	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	40,00	M2	R\$ 66,55	R\$ 2.662,00
3	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM, INCLUSIVE TELA	40,00	M2	R\$ 50,68	R\$ 2.027,20
4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO/SISTEMA DE IMPERM. BASE ASFÁLTICA/CAPEAMENTO PROTETOR	40,00	M2	R\$ 109,24	R\$ 4.369,60
5	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	4,00	M3	R\$ 416,51	R\$ 1.666,04
6	TAMPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (60X60) CM	1,00	UND	R\$ 1.901,74	R\$ 1.901,74
	TOTAL				R\$ 24.021,78


Ranulfo Santos da Conceição
Sócio Diretor
R.G. 22.989.149-4



